



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026**

I - Órgão/Repartição interessada e Setor	
Secretarias M. de Administração; Serviços Públicos; Assistência Social; Educação; Saúde; Agricultura.	
II - Processo administrativo/Número de ordem:	
017/2026	
III - Modalidade/Série Anual	
Credenciamento nº 003/2026	
IV - Finalidade /objeto:	
Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL , atendendo as necessidades de das diversas secretarias do município de Teolândia, conforme descrições no Anexo I, do presente edital.	
V - Regime de Execução	
Indireta	
VI - Vigência do Contrato	
(X) O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses.	
VII - Local data e horário para início da sessão pública:	
Endereço:	Prefeitura de Teolândia, Sala do Setor de Licitações, na Rua Antônio dos Santos, nº 64 Centro - 45.465-000
Período do edital:	Indeterminado
Data inicial de envio de documentos	A partir do dia 27/03/2026
Horário:	08h00min às 12h00min
VIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:	
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido no site do Município, PNCP e no e-mail licitacaoteolandia01@gmail.com	
Horário:	08:00 as 12:00 horas
E-mail	licitacaoteolandia01@gmail.com
Telefone:	(73) 3279-2131
Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:	Leonardo Reis Souza Agente de Contratação Portaria nº 025/2026, de 07 de janeiro de 2026.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025**

O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, no período de a partir do dia 27/03/2026, para o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de **REFORMA DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Teolândia-BA, conforme relacionados no Anexo I do presente Edital e de acordo com o **Processo Administrativo nº 017/2026**.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de **REFORMA DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Teolândia-BA, conforme descrições no Anexo I, do presente edital.

1.2 - Somente poderão participar deste credenciamento empresas que ofereça atendimento e possua estrutura física situada dentro de um raio de 30 km (trinta quilômetros) do Município de Teolândia-BA, e que prestem todos os serviços previstos neste edital, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente.

2 – DA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	2034 ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICA	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2113 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICA	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 1.550 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

3 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á no Sala do Setor de Licitações, na Prefeitura de Teolândia, Sala do Setor de Licitações, na rua Antônio dos Santos, nº 64 Centro - 45.465-000, no endereço acima, nos, das 08h00min às 12h00min horas.

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, deste edital, o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:



ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA
AT. EQUIPE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

CNPJ (MF) Nº:

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA
AT. EQUIPE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

CNPJ (MF) Nº:

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

3.3 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital.

4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Agente de contratação e Equipe de apoio fará a divulgação da lista das empresas devidamente credenciadas, por meio de publicação em sítio eletrônico oficial.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) Documento de identificação do(os) sócio(os) e/ou representante.



seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

i) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:
- c) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio;
- d) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado do objeto</u>	Maior ou igual a 10% do valor estimado do objeto

FÓRMULA DE CÁLCULO



$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

PL= Patrimônio Líquido

- e) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

5.1.5. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

5.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.

5.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.4. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

5.5. Documentação complementar:

- a. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de idoneidade.
- d. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- e. Declaração de elaboração independente da proposta.
- f. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- g. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



6. DOS RECURSOS:

6.1 - Dos atos relacionados a este procedimento de chamamento público cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo

Senhora Prefeita Municipal, após informações da Equipe de Licitação.

6.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos Artigo 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

1. Ser dirigido à Equipe de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teolândia - BA, situada na Sala do Setor de Licitações, na rua Antônio dos Santos, nº 64 Centro - 45.465-000, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou no email: licitacaoteolandia01@gmail.com.

6.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado a cada Credenciado, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe, sendo submetidos à homologação da Autoridade Competente.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

8.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos sítios de emissão das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

8.4. que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. A Administração se certificará de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

8.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas" (art. 81). **A recusa da empresa será sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: "...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993". No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao Pregoeiro, nos seguintes termos: "...Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).**

8.7. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá solicitar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 para todo aquele que não mantiver a proposta.

9. DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

12.2. A participação neste processo de credenciamento, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

12.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. O Agente de contratação e Equipe de apoio solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



12.4.1. As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, sob pena de desclassificação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. É facultado à Equipe, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Equipe, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Teolândia – BA.

12.10. A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

12.11. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.13. Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (73) 3279-2131, em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas.

12.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

12.14.1 - Anexo 1 – Termo de Referência;

12.14.2 – Anexo 2 – Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;

12.14.3 - Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial;

12.14.4 - Anexo 4 - Modelo de Declaração - Menor;

12.14.5 - Anexo 5 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;

12.14.6 - Anexo 6 - Modelo de Declaração - Vínculo;

12.14.7 - Anexo 7 - Minuta de Contrato.

Teolândia /BA, 24 de março de 2026.

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026.**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Constitui objeto visando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de **REFORMA DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, com, atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Teolândia – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviços de reforma de pneus da frota de veículos leves e pesados pertencentes a este órgão, incluindo o fornecimento de componentes necessários para a devida execução dos serviços.

A frota desempenha papel essencial no suporte às atividades administrativas, operacionais e logísticas do órgão, sendo utilizada para transporte de servidores, materiais, equipamentos e no atendimento de demandas institucionais diversas. A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados, além de representar risco de aumento de custos com reparos emergenciais e substituição prematura dos veículos.

A contratação de empresa especializada visa assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, utilizando peças compatíveis e de qualidade, observando-se os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes, o que contribuirá para a longevidade da frota e a redução de custos operacionais a médio e longo prazo.

Ressalta-se que a manutenção preventiva é essencial para evitar falhas inesperadas, promover o uso racional dos veículos e garantir o cumprimento das normas de segurança. Já a manutenção corretiva se faz necessária para restabelecer a funcionalidade dos veículos em caso de falhas, danos ou desgaste dos pneus, o que é inevitável com o uso contínuo.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1 O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir:

RELAÇÃO DE PNEUS PARA SERVIÇOS DE REFORMA

Item	Serviços / Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	Reforma (Reparo) - PNEUS 75/70R13	Unidades	50	R\$ 378,16	R\$ 18.908,00
2	Reforma (Reparo) - PNEUS 175/70R14	Unidades	50	R\$ 295,22	R\$ 14.761,00



3	Reforma (Reparo) - PNEUS 185R14	Unidades	50	R\$ 390,28	R\$ 19.514,00
4	Reforma (Reparo) - PNEUS 195/65R15	Unidades	50	R\$ 433,00	R\$ 21.650,00
5	Reforma (Reparo) - PNEUS 205/60R16	Unidades	50	R\$ 524,28	R\$ 26.214,00
6	Reforma (Reparo) - PNEUS 225/70R16	Unidades	50	R\$ 665,79	R\$ 33.289,50
7	Reforma (Reparo) - PNEUS 225X75R16	Unidades	50	R\$ 646,43	R\$ 32.321,50
8	Reforma (Reparo) - PNEUS 215X75R17.5 Borrachudo	Unidades	50	R\$ 627,04	R\$ 31.352,00
9	Reforma (Reparo) - PNEUS 215X75R17.5 Liso	Unidades	50	R\$ 559,25	R\$ 27.962,50
10	Reforma (Reparo) - PNEUS 7.50-16 Borrachudo	Unidades	50	R\$ 627,69	R\$ 31.384,50
11	Reforma (Reparo) - PNEUS 7.50-16 Liso	Unidades	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
12	Reforma (Reparo) - PNEUS 1000x20 Borrachudo	Unidades	50	R\$ 570,01	R\$ 28.500,50
13	Reforma (Reparo) - PNEUS 1000x20 Liso	Unidades	50	R\$ 900,16	R\$ 45.008,00
14	Reforma (Reparo) - PNEUS 275/80R22/5 Borrachudo	Unidades	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
15	Reforma (Reparo) - PNEUS 275/80R22/5 Liso	Unidades	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
16	Reforma (Reparo) - PNEUS 295/80.R22.5 borrachudo	Unidades	50	R\$ 1.127,45	R\$ 56.372,50
17	Reforma (Reparo) - PNEUS 295/80.R22.5 liso	Unidades	50	R\$ 1.038,90	R\$ 51.945,00
18	Reforma (Reparo) - PNEUS 12.5-80x18	Unidades	50	R\$ 2.297,55	R\$ 114.877,50
19	Reforma (Reparo) - PNEUS 17.5x25	Unidades	50	R\$ 5.548,34	R\$ 277.417,00
20	Reforma (Reparo) - PNEUS 18.4x30	Unidades	50	R\$ 5.548,34	R\$ 277.417,00
21	Reforma (Reparo) - PNEUS 12.4x24	Unidades	50	R\$ 2.576,92	R\$ 128.846,00
22	Reforma (Reparo) - PNEUS 1400x24	Unidades	50	R\$ 3.745,15	R\$ 187.257,50
Valor global					R\$ 1.579.998,00

Valor estimado para a contratação é de R\$ 1.579.998,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito mil reais)



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de reforma objeto desta licitação deverão ser executados previamente e corretivamente.

4.1.1. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta a quilometragem dos veículos não abrangidas pela garantia técnica, precavendo eventuais problemas nos pneus, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as reformas com uso de componentes que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

4.1.2. A reforma corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de pneus que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosas e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo;

4.1.3. Os serviços a serem executados, carregam razões e benefícios, e deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.1.4. Pneu reformado, por definição, trata-se de um pneu usado que, após chegar ao fim da sua vida útil, é submetido a um processo que provê extensão dessa vida útil, através da reutilização da carcaça do pneu, sobre a qual são inseridos novos elementos de borracha nas faces externas à sua carcaça.

4.1.5. O serviço de reforma de pneus, além dos evidentes benefícios econômicos e ambientais, contribui com a sustentabilidade do planeta e o resultado deste processo de reforma, quando efetuado segundo os requisitos prescritos no regulamento definido na Portaria nº 433/2021, irá prover ao seu usuário um nível de segurança equivalente ao de um pneu novo.

4.1.6. A reforma de pneus para uso em veículos rodoviários pode ser realizada através de três métodos distintos, a saber; recauchutagem, recapagem e remoldagem (remold).

4.1.7. Portanto, é fundamental entendermos claramente a diferença entre estes três métodos e saber que, antes de ser reformado, um pneu deve ser submetido a uma inspeção inicial, na qual são avaliados mais de vinte itens na carcaça do pneu. Em atendendo aos requisitos estabelecidos na regulamentação do Inmetro, o procedimento de reforma poderá ser realizado.

4.1.8. Recapagem: Processo pelo qual um pneu é reformado pela substituição de sua banda de rodagem. A banda de rodagem é a parte do pneu que fica em contato com o solo, por ser dividida em sulcos, ranhuras e barras seu desgaste provoca o fim da vida útil do pneu. A recapagem é o processo de reforma de pneus mais comumente utilizado no Brasil, cujo resultado final apresenta um produto muito semelhante a um pneu novo, devido à alta tecnologia utilizada e ao grau de detalhamento exigido do processo.

4.1.9. Este processo inclui a limpeza externa da carcaça do pneu, raspagem, dissolução e envelopagem da banda de rodagem. Neste processo, além das identificações do reformador e do processo de recapagem, são mantidas as identificações originais do fabricante do pneu, sendo esse processo realizado apenas para veículos comerciais pesados, como ônibus e caminhões.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DO RODÍZIO

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



5.1.1 O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo;

5.1.2 O quantitativo de reformas de pneus estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras;

5.1.3 o valor estimado para serviços tem como base o ano de 2025.

5.2 A determinação da localização do estabelecimento comercial é crucial para evitar prejuízos econômicos. Optar por um local em outro município ou a mais de 30 quilômetros de distância encarece os custos finais da contratação, além de resultar em perda de tempo. A Administração Pública pode estabelecer exigências para assegurar a melhor contratação diante de suas necessidades, porém, é vedado incluir cláusulas que comprometam o caráter competitivo da licitação ao especificar condições irrelevantes.

5.2.1 Portanto, toda exigência do edital deve guardar pertinência estrita com o objeto da contratação. Cabe à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada, demonstrar a essencialidade dessas condições, evitando a restrição indevida do caráter competitivo da licitação. Um exemplo é a de serviços de reforma de pneus, onde a localização da oficina ou fábrica influencia diretamente nas propostas vantajosas. Nesse caso, a Administração pode estabelecer uma distância máxima do fornecedor em relação à sua sede, visando evitar custos excessivos.

5.2.2 É crucial ressaltar que a delimitação da distância deve ser fundamentada em critérios razoáveis e proporcionais, buscando atender ao interesse público com o menor dispêndio de recursos possível. Comprovada a vantajosidade e relevância da exigência, a Administração pode realizar a licitação, fixando a distância máxima em edital.

5.2.3 No presente caso, a Administração escolheu limitar a distância a até 30 km da sede, visando ampliar o número de participantes sem comprometer a economia e a eficiência. Essa decisão considera o consumo de combustível e o tempo de deslocamento entre Teolândia-Ba e as localidades vizinhas. O Tribunal de Contas da União (TCU) já respaldou o uso do critério de distância máxima, desde que garanta a economicidade desejada sem impor restrições desnecessárias à competitividade, conforme acórdão 520/2015-Segunda Câmara, Relator: VITAL DO RÉGO.

5.2.4 Portanto, ao estabelecer a distância de 30 km, a Administração busca maximizar a participação de fornecedores aptos, mantendo a eficiência e a economia para o Município de Teolândia-Ba. No entanto, não será admitida uma distância superior a 30 km, a menos que não existam fornecedores que atendam às necessidades específicas, evitando assim maiores despesas com combustível e tempo.

5.2.5 As empresas interessadas em fornecer serviços poderão se credenciar de acordo com as condições estipuladas no edital, sendo registradas em uma lista de credenciados. A ordem nessa lista seguirá estritamente a ordem cronológica de inscrição, a qual deverá ser rigidamente observada nas solicitações de orçamento e sua posterior aprovação. As empresas deverão oferecer os serviços de acordo com os valores definidos neste Termo de Referência.

5.2.6 A ordem cronológica será determinada pela sequência de inscrição das empresas no chamamento público e no processo de credenciamento.



5.3 Ao solicitar um orçamento para as reformas, a Unidade Solicitante deverá verificar quais empresas estão habilitadas, respeitando a ordem cronológica das empresas credenciadas. O serviço será distribuído entre as empresas credenciadas de acordo com essa ordem.

5.3.1 O rodízio seguirá estritamente a ordem de credenciamento, com os orçamentos e ordens de serviço sendo encaminhados sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte à última aprovação e autorização de orçamento.

5.3.2 Se a empresa inscrita no rodízio não realizar o orçamento solicitado, a Secretaria, em conjunto com a Unidade Solicitante, deverá solicitar o próximo fornecedor credenciado, seguindo a ordem cronológica, para elaborar o orçamento de serviços de manutenção.

5.3.3 O credenciamento estará aberto a quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, de acordo com as condições estabelecidas no edital. O processo de credenciamento permanecerá aberto para novas habilitações pelo período de 12 meses.

6. MATERIAIS E ESTRUTURAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes CONDIÇÕES MÍNIMAS de equipamentos e instalações, conforme segue:

6.1.1 **Espaço Físico:** Área adequada para a realização de ressolagem e vulcanização, com capacidade para atender pneus de diferentes tamanhos e tipos.

6.1.2 **Área Coberta:** Espaço protegido contra intempéries, garantindo a integridade dos pneus e a segurança durante os processos de reforma.

6.1.3 **Armazenamento:** Local apropriado para o armazenamento de pneus, bandas de rodagem e outros materiais, em conformidade com normas de segurança e organização.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.3. A Ordem de Serviço, terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/21.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial do Termo de Referência oriunda de pesquisa em banco de preços especializados.



8.1.1. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 5% (cinco) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

8.1.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

8.1.3. A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

8.1.4. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

8.1.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.1.6. Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Teolândia - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

8.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2.1. É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



9.1.1 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.2.1. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8 Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou similar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

11.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Piraí do Norte - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.1.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.



12.1.2. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

12.1.3. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Teolândia- BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.1.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.1.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.1.6. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

12.1.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.1.8. Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

13.1.1. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.1.2. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.



13.1.3. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do município de Teolândia- BA.

13.1.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.1.5. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

13. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado por servidor devidamente designado e responsável para esse fim, competindo-lhe, ainda, atestar a realização do serviço contratado.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em Banco de Preços e com empresas especializadas.

18.1.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Teolândia /BA, 24 de março de 2026.

Ícaro Felipe Santos Dias
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I**

VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL

LISTA DE VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO MODELO/ FABRICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
OZD0488	93W245G34D2112630	1005282002	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	2013/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
PLZ1C09	8AC906633KE168085	1211477700	I/MB 415SPRINTER REV AMB	2019/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
PLG0128	9BD2651JHK9117401	1165902718	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB	2019/2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOLANDIA
PKZ7903	9BGCA8030JB225859	1149812629	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	2018/2018	FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA BAHIA
RDP6A31	93YMAFEXANJ119574	1285595596	RENAULT/MASTER LIH1 MNPA	2022/2021	FUNDAÇÃO EST DE SAUDE DO EST DA BAHIA
PKM1734	9BD17144ZH7612910	1119480016	FIAT/PALIO FIRE WAY	2017/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOLANDIA
SJN4H85	8AJDA8CB3R6055500	1367564538	I/TOYOTA HILUX FLASH AMB	2024/2023	FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA BAHIA
SKT6J84	93YF6200XSJ123760	1432083322	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	2025/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
SKK4E07	9BD341ACSSY986422	1410264138	FIAT/MOBI LIKE	2025/2024	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
SKK4J36	9BD341ACSSY985674	1410263956	FIAT/MOBI LIKE	2025/2024	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
OZK5004	9532E82W2ER437667	1215031626	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
PKM6947	9BM384069HB060776	1119474539	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2017/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
OZR7909	9BM384069EB958844	1027884501	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
NTH0394	9532882W9AR020385	211232408	VW/15.190 EOD ESC.SUPER	2010/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
OZL6770	9BM384069EB959155	1016220771	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
PLP9G33	935SUNFN1KB517002	1188277283	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2019/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
OZD3332	953658260ER414079	1003567417	VW/26.280 CRM 6X4	2014/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
OUR4791	9BM384069EB924342	585900698	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2013	SECRETARIA DA EDUCACAO DA BAHIA
RPA1G22	93YMAFEXANJ119831	1292397435	RENAULT/MASTER LIH1 MNPA	2022/2021	FUNDAÇÃO EST DE SAUDE DO EST DA BAHIA
RDH1C54	93PB58M10MC065556	1269081559	MPOLO/VOLARE	2021/2021	SECRETARIA DE



			V8L 4X4 EO		EDUCACAO DA BAHIA
PLC3908	9532M52P9KR908414	1157478708	VW/NEOBUS MINI ESC	2019/2018	SECRETARIA DE EDUCACAO DA BAHIA
SKO4E76	9VCFF4HYVSA809744	1424189630	I/FIAT TITANO VOLCANO	2025/2024	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
TGR0D94	9BYMBCAKASC000136	1435367950	AGRALE/MARRUAA M200 MOP8	2025/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
TGY0H51	953AD5TF1TR009680	1449061491	VW/NEOBUS 8.180E	2026/2025	PREF MUN DE TEOLANDIA
TGY4G68	93ZK61LFZT8713276	1449062331	IVECO/BUS 15-210E-C	2026/2025	PREF MUN DE TEOLANDIA
SKO4E76	9VCFF4HYVSA809744	1424189630	I/FIAT TITANO VOLCANO	2025/2024	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PLW2E08	9BD5781FFLY346151	1204923229	FIAT/STRADA HD WK CC E	2020/2019	SECRETARIA DE JUSTICA DIR H DESV SOCIAL
SKO1D73	9VCFF4HYVSA809706	1424190131	I/FIAT TITANO VOLCANO	2025/2024	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
SKD0D60	93ZK61BDZS8704923	1399972607	IVECO/BUS 10-190E	2025/2024	SECRETARIA DA EDUCACAO DA BAHIA
TMK6C71	93ZK61BDZT8717854	1467761599	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	SECRETARIA DA EDUCACAO DA BAHIA

* Esta Lista pode ser modificada durante toda a vigência do Contrato, mediante incorporações de novos veículos ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

*Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município, doados pelo estado ou locados (conforme contrato), para uso da Prefeitura do Município de Teolândia, poderão ser inseridos na manutenção.



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de manutenção de veículo:, conforme disposto nos itens nº na planilha anexo I do edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados nos subitens do item 4.3, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,
Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer tipo de vínculo por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção com servidores da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Teolândia/Ba.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº _____/2026 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TEOLÂNDIA-BA E A EMPRESA _____, PARA
SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS.

O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Teolândia - Bahia, por sua Prefeita _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE/CREDENCIANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, com base no Edital do CREDENCIAMENTO Nº. ***/2026 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento para prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº ***/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para _____, atendendo as necessidades de das diversas secretarias do município de Teolândia – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de reforma de pneus, tomando por base o orçamento do Termo de Referência oriundo de pesquisa de banco de preços especializado.

2.2 O valor e quantitativos estimado para serviços e reforma de pneus tem como base o ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

3.19 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

3.20 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devidas ao veículo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



3.21 Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.21.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.23 A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial do termo de referência oriunda de banco de preço especializados.

4.2 O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. **Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 5% (cinco) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.**

4.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

4.5 A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

4.6 Para efeito de pagamento, a(s) credenciada(s) deverá (ão) anexar mensalmente, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



4.7 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

4.8 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Teolândia - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

4.09 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.12 É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	2034 ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICA	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2113 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICA	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.550 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.1 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ:
14.196.042/0001-54

www.teolandia.gov.ba.br



7.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

8.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Teolândia - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.2 Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.3 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Teolândia- BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.4 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



9.6 Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

9.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.8 Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Teolândia - BA.

10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Teolândia/BA.

13.1.1. Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE *****

NOME DO GESTOR: *****

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: ***/2026

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: ***/2026



13.1.2. Para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.3. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.4. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.5. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.6. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.7. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.8. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.9. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães - BA, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em --- (-----) vias para um só fim e efeito.

Teolândia – BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]